LEI MUNICIPAL N. 2435 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

INSTITUI A SEMANA DA UMBANDA E DOS CULTOS AFRO-BRASILEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a " Semana da Umbanda e dos Cultos Afro-Brasileiros" no Município de São Jerônimo.

Art. 2º - O evento de que trata o artigo primeiro será coordenado pelo "Conselho Afro-Umbandista do Município de São Jerônimo".

Art. 3º - A "Semana da Umbanda e dos Cultos Afro-Brasileiros" se desenvolverá entre os dias 09 (nove) e 15 (quinze) do mês de novembro de cada ano, sendo que este último dia se constitui no "Dia Nacional da Umbanda".

Parágrafo Único – O "Conselho Afro-Umbandista do Município de São Jerônimo" poderá utilizar locais públicos, desde que aprovados pelo Poder Público Municipal, para exposições e atos que visem reverenciar os simbolismos e os fundamentos religiosos dos Cultos Afro-Brasileiros.

Art. 4º - Durante o decurso da "Semana da Umbanda e dos Cultos Afro-Brasileiros", o "Conselho Afro-Umbandista do Município de São Jerônimo", através das Entidades que o compõem, desenvolverá atividades religiosas, sociais, culturais e educacionais no âmbito do Município de São Jerônimo.

Art. 5º - A Administração Municipal em parceria com o "Conselho Afro-Umbandista do Município de São Jerônimo", realizará atividades nas áreas de Educação e Cultura com o

objetivo de difundir informações sobre as religiões Afro-Umbandistas e de ampliar a conscientização da Comunidade Jeronimense em relação a liberdade dos Cultos Religiosos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA